

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela unidade solicitante por meio do Memorando nº 355/2024-GEPEQ/COSAMA, Termo de Referência nº 030/2024 – GEPEQ/DIOP/COSAMA, Pedido de Contratação de Serviço nº 7785 e o que mais consta do Processo Administrativo para **contratação de empresa especializada no serviço de dedetização e controle de pragas urbanas para a Fábrica Envasadora de água potável, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**, conforme demonstram documentos que antecedem este despacho.

CONSIDERANDO que restou esclarecido nos autos que a contratação em questão é de suma importância, pois visa a manutenção de um ambiente livre de pragas para a segurança dos envases e o cumprimento das normas sanitárias;

CONSIDERANDO que a área demandante esclarece que a presença de pragas compromete a higiene e a limpeza das instalações, afetando diretamente a qualidade dos produtos e a eficiência dos processos produtivos;

CONSIDERANDO ainda a justificativa apresentada pela área demandante que evidencia a necessidade de contratar uma empresa especializada e qualificada para realizar serviços periódicos de controle de pragas. O cumprimento das regulamentações sanitárias, como a RDC nº 275/2002 da ANVISA, exige que as fábricas de envase de água potável adotem medidas eficazes de controle de pragas para prevenir a contaminação do produto;

CONSIDERANDO a contratação direta, fundamentada no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais combinado com o inciso II do artigo 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC, bem como pelos Decretos Estaduais nº 49.763/24 e 49.764/24;

CONSIDERANDO que a proposta mais vantajosa e com menor preço é a da empresa AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº



34.375.080/0001-81, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com as propostas apresentadas no presente processo e Mapa Comparativo de Preços às fls. 30/31;

CONSIDERANDO que o referido valor é condizente com o preço médio praticado no mercado;

RATIFICO a disponibilidade de recurso financeiro para pagamento das despesas em questão, em conformidade com o Atestado emitido pela Gerência Contábil – GECONT, nos termos das disposições legais vigentes;

APROVO o Parecer Jurídico de Legalidade nº 325/2024, o Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 127/2024-CCI e despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constantes das laudas antecedentes e, **AUTORIZO** a tomada de providências subseqüentes visando a Contratação da instituição financeira **AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.375.080/0001-81**, com amparo no artigo II do art. 29 da Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais combinado com o inciso II do artigo 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC, bem como pelos Decretos Estaduais nº 49.763/24 e 49.764/24.

Manaus/AM, 29 de outubro de 2024.

DENISON LOPES GAMA
Diretor-Presidente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente procedimento licitatório devidamente justificado, que tem como objeto **contratação de empresa especializada no serviço de dedetização e controle de pragas urbanas para a Fábrica Envasadora de água potável, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**, de acordo com especificações constantes do Memorando nº 355/2024-GEPEQ/COSAMA, Termo de Referência nº 030/2024 – GEPEQ/DIOP/COSAMA, Pedido de Contratação de Serviço nº 7785.

CONSIDERANDO que restou esclarecido nos autos que a contratação em questão é de suma importância, pois visa a manutenção de um ambiente livre de pragas para a segurança dos envases e o cumprimento das normas sanitárias;

CONSIDERANDO que a área demandante esclarece que a presença de pragas compromete a higiene e a limpeza das instalações, afetando diretamente a qualidade dos produtos e a eficiência dos processos produtivos;

CONSIDERANDO ainda a justificativa apresentada pela área demandante que evidencia a necessidade de contratar uma empresa especializada e qualificada para realizar serviços periódicos de controle de pragas. O cumprimento das regulamentações sanitárias, como a RDC nº 275/2002 da ANVISA, exige que as fábricas de envase de água potável adotem medidas eficazes de controle de pragas para prevenir a contaminação do produto;

CONSIDERANDO a contratação direta, fundamentada no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais combinado com o inciso II do artigo 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC, bem como pelos Decretos Estaduais nº 49.763/24 e 49.764/24;



CONSIDERANDO que a proposta mais **vantajosa e com menor preço** é a da empresa **AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.375.080/0001-81**, pelo valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, de acordo com as propostas apresentadas no presente processo e Mapa Comparativo de Preços às fls. 30/31;

CONSIDERANDO que o referido valor é condizente com o preço médio praticado no mercado;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo supracitado – observadas as formalidades legais aplicáveis à espécie, **DECIDO**:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº **01.05.043501.004762/2024-27**, com fulcro na legislação vigente;

II - CONFIRMAR conveniência à Administração e, por consequência, DECLARAR a eficácia dos atos praticados à instituição financeira **AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.375.080/0001-81**, pelo valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**;

III – ENVIAR à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para conhecimento;

IV – FAZER AFIXAR no quadro de avisos desta Companhia cópia do presente Termo, para conhecimento dos interessados;



V – DAR conhecimento público acerca da mencionada DISPENSA, na página da COSAMA na internet e na Imprensa Oficial – no Diário Oficial do Estado do Amazonas com base no artigo 240, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COSAMA.

VI – Em ato contínuo, ENVIAR à Gerência de Contratos e Convênios – GECC, para elaboração do competente instrumento para formalização da contratação e posterior envio à Gerência de Assuntos Jurídicos – GAJ e a Assessoria de Compliance, Gestão de Riscos e Controle Interno - ASCPC, para validação e providências subsequentes.

Manaus/AM, 29 de outubro de 2024.

DENISON LOPES GAMA

Diretor-Presidente

